



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano IX - Edição nº 01351 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A9E4B150B6FC6ADB9120F811678CF08B

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 001-2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CONFINANCIAMENTO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 002-2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, ATRAVÉS DO CONFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 003-2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024- APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO EXERCÍCIO DE 2023, ORIUNDO DO – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, ATRAVÉS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 004-2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024- APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024 25 de janeiro de 2024

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal, referente ao Repasse do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, TERRA NOVA, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Lei Municipal nº507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742/1993 atualizada pela Lei Federal nº12.435/2011 sobre a organização da Política de Assistência Social e a Resolução CNAS nº109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 80 de 23 de novembro de 2023, Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

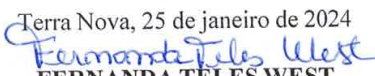


## RESOLVE:

**Art. 2º** - APROVAR o Plano de Ação do exercício de 2024, para cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população de Terra Nova – BA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Terra Nova, 25 de janeiro de 2024  
  
**FERNANDA TELES WEST**  
**PRESIDENTE DO CMAS**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024 25 de janeiro de 2024

*Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

**CONSIDERANDO AINDA** que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



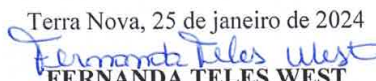
## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 4183-1	Saldo em 31/12/2023 RS
Bloco da Gestão do SUAS – C/C nº 15.580-2	5.100,94
Proteção da Proteção Social Básica – PSB – C/C nº 12.551-2	9.284,17
Benefício Eventual – BE – C/C nº 12.552-0	RS 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.385,11</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas disposições contrárias.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Terra Nova, 25 de janeiro de 2024  
  
**FERNANDA TELES WEST**  
PRESIDENTE DO CMAS

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS nº 003/2024  
25 de janeiro de 2024

*Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do exercício de 2023, oriundo do – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e também recursos do IGD SUAS e IGD PAB;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA-BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

**CONSIDERANDO** o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**CONSIDERANDO** que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”;

**CONSIDERANDO AINDA** que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a **Lei Municipal Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019** e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

## **RESOLVE:**

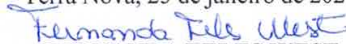
**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023 vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AG: 1017-0	SALDO EM 31/12/2023 RS
BL GSUAS C/C Nº 111.668-1	1.832,16
BL GBF FNAS C/C Nº 111.667-3	19.200,64
BL PSB C/C Nº 111.669-X	69.628,36
CRIANÇA FELIZ C/C Nº 36.775-3	10.735,35
PROCAD-SUAS C/C Nº 420611	13.493,94
SIGTV_G32021 C/C Nº 40.230-3	100,71
<b>TOTAL</b>	<b>114.991,16</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas disposições contrárias.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Terra Nova, 25 de janeiro de 2024

  
**FERNANDA TELES WEST**  
PRESIDENTE DO CMAS



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024 25 de janeiro de 2024

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, referente ao exercício de 2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD SUAS e IGD BPF;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas foi apresentada conforme determina a PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017, Art. 1º Regularizar os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.

**CONSIDERANDO AINDA** que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da **Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019** e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

**RESUMO DA EXECUÇÃO POR CONTA BANCÁRIA**

CONTA	Saldo em 31/12/2021 R\$	Repasso em 2022 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas	Executado R\$	Saldo em 31/12/2022 R\$
BL GSUAS C/C Nº 111.668-1	2.887,46	6.000,00	325,02	0	6.920,78	2.291,70
BL GBF C/C Nº 111.667-3	106,51	0	2,3	0	108,81	0
BL IGD-PAB C/C Nº 40.431-4	0	83.298,28	1.830,62	108,81	57.489,70	27.748,01
BL PSB C/C Nº 111.669-X	6.113,74	85.376,58	696,81	0	85.267,06	6.920,07
CRIANÇA FELIZ C/C Nº 36.775-3	6.333,00	89.970,00	1.510,28	0	69.350,31	28.462,97
COVIDACO C/C Nº 38.545-X	2.463,47	0	78,24	0	2.509,50	32,21
SIGTV_G32021 C/C Nº 40.230-3	0	500.000,00	24.474,23	8.510,86	313.638,05	219.347,04
COVIDEPI C/C Nº 38.548-4	429,94	0	12,91	0	438	4,85
<b>TOTAL</b>	<b>18.334,12</b>	<b>764.644,86</b>	<b>28.930,41</b>	<b>8.619,67</b>	<b>535.722,21</b>	<b>284.806,85</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Terra Nova, 25 de janeiro de 2024  
  
**FERNANDA TELES WEST**  
 PRESIDENTE DO CMAS

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**Processo Administrativo nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, por meio da comissão de contratação, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DEIRETA por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, TIPO TANQUE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 20.000 L, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo as propostas serem encaminhadas até o dia **30/01/2024 até às 23:59hs**, por meio do e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com) ou entregue na sede da prefeitura municipal das 8:00h às 14:00h, situada na Rua dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.terranova.ba.gov.br/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com); Terra Nova/BA, 25/01/2024 – DELIS LURIAN GONÇALVES GOANZAGA – Comissão de Contratação

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**Processo Administrativo nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, por meio da comissão de contratação, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DEIRETA por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE FORMA CONTÍNUA, POR DEMANDA, POR SERVIÇO EXECUTADO, COM FATURAMENTO MENSAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo as propostas serem encaminhadas até o dia **30/01/2024 até às 23:59hs**, por meio do e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com) ou entregue na sede da prefeitura municipal das 8:00h às 14:00h, situada na Rua dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.terranova.ba.gov.br/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com); Terra Nova/BA, 25/01/2024 – DELIS LURIAN GONÇALVES GOANZAGA – Comissão de Contratação